

LEI COMPLEMENTAR Nº. 036 DE 08 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e extinção de vaga de cargo comissionado que especifica e atualiza as Leis Complementares nº. 777/2006 e 035/2022 e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Berilo**, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Diretor de Licitações, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Tributação e Arrecadação e Coordenador de Defesa Civil.

§1º. Ao Diretor de Licitações compete:

- I - Coordenar e chefiar os serviços no setor de licitações do Município;
- II - Programar e promover a execução dos procedimentos licitatórios de serviços e de fornecimento e, elaborar minutas de contratos;
- III - Planejar estrategicamente as aquisições promovidas em atendimento às necessidades do Poder Executivo Municipal;
- IV - Coordenar, controlar e orientar as atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos setores de sua competência, em termos de apoio administrativo e infra-estruturas;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as delegadas pela Prefeita.

§2º. Ao Diretor de Recursos Humanos compete:

- I – Coordenar e chefiar os serviços no setor de Recursos Humanos do Município;
- II – Realizar a gestão estratégica da área, traçando planos, programas e soluções para suas variadas demandas;
- III – Gerenciar todos os cadastros dos servidores da Prefeitura Municipal, efetuando o controle da folha de ponto e pasta funcional dos servidores públicos;
- IV – Desenvolver e implementar políticas de Recursos Humanos;
- V – Planejar estrategicamente suas ações de condução de processos e pessoas;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as delegadas pela Prefeita.

§3º. Ao Diretor de Tributação e Arrecadação compete:

I - Dirigir e coordenar o lançamento dos tributos de competência municipal, inclusive da dívida ativa, de contribuintes e estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço;

II - Dirigir e coordenar a inspeção periódica de livros de escrituração contábil, lançamentos e processos fiscais, autos de infração e apreensão de mercadorias;

III - Dirigir e coordenar estudos e propor atualizações necessárias na legislação tributária;

IV - Dirigir e orientar a ação tributária junto ao contribuinte promovendo a organização e a manutenção do Cadastro Municipal de Contribuintes;

V - Dirigir e coordenar o lançamento, a notificação e a arrecadação das receitas municipais, observando os prazos e normas pertinentes;

VI - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VII - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as delegadas pela Prefeita.

§4º. Ao Coordenador de Defesa Civil compete:

I - Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

II - Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

III - Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

V - Manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;

VI - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

VII - Propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

IX - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as delegadas pela Prefeita.

Art. 2º - Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, instituído pela Lei Complementar nº. 777/2006.

Art. 3º - Considerando o disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, o Anexo II "Quadro quantitativo geral de cargos de provimento em comissão", da Lei Complementar nº. 777/2006 e os Anexos II "Cargos" e VI "Especificações das classes de cargos", da Lei Complementar nº. 035/2022, restaram atualizados, passando a vigorar acrescidos da redação constante nos Anexos I, II e III da presente Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Berilo (MG), 08 de julho de 2022.

ELANE LUIZ
ALVES:030574
73636

Assinado de forma
digital por ELANE LUIZ
ALVES:03057473636
Dados: 2022.07.08
14:26:21 -03'00'

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

(...)

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR 777/2006

QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
ASSESSOR DE GABINETE	VI	01
DIRETOR DE LICITAÇÕES	IX	01
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	IX	01
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	IX	01
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	X	01

ANEXO II

(...)

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR 035/2022

CARGOS (Número de Vagas, Provimento, Jornada de Trabalho, Quadro Setorial e Nível de Vencimento)					
CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA NORMAL
Assessor de Gabinete	Q. S. da Administração	1	VI	Comissionado Amplo	Dedicação Integral
Diretor de Licitações	Q. S. da Administração	1	IX	Comissionado Amplo	Dedicação Integral
Diretor de Recursos Humanos	Q. S. da Administração	1	IX	Comissionado Amplo	Dedicação Integral
Diretor de Tributação e Arrecadação	Q. S. da Administração	1	IX	Comissionado Amplo	Dedicação Integral
Coordenador de Defesa Civil	Q. S. da Administração	1	X	Comissionado Amplo	Dedicação Integral

ANEXO III

ANEXO VI

LEI COMPLEMENTAR 035/2022

(...)

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS			
CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
Diretor de Licitações	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Desenvolver atividades de chefia e coordenação do Setor de Licitações do Poder Executivo Municipal, planejando as aquisições e programando a realização dos procedimentos licitatórios essenciais ao pleno funcionamento da Prefeitura.	Formação escolar: ensino superior completo.
Diretor Recursos Humanos	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Setor de Recursos Humanos, gerenciando cadastro de servidores, controle da folha de ponto e das pastas funcionais.	Formação escolar: ensino superior completo.
Diretor Tributação e Arrecadação	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Chefiar a execução das atividades perante o Setor de Tributos e Arrecadação da Prefeitura Municipal, coordenando o lançamento de tributos de competência do Município, a notificação e arrecadação das receitas municipais.	Formação escolar: ensino superior completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Administração 2021-2024

Coordenador de Defesa Civil	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Planejar, articular e coordenar as ações de Defesa Civil em nível municipal, interagindo com os demais órgãos Estadual e Federal de Defesa Civil, executando as medidas necessárias para enfrentamento a situações de emergência, calamidade e desastres em geral.	Formação escolar: ensino superior completo.
-----------------------------	------------------------	--	---



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº ____/2022

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreende o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias para os servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 21,00%, visto que são contribuintes do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os anos (2022, 2023 e 2024) estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 29 de abril de 2022, conforme tabela a seguir:

Descrição	2022	2023	2024
IPCA	7,89%	4,10%	3,20%
PIB	0,70%	1,00%	2,00%
Total	8,59%	5,10%	5,20%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de junho de 2021 a maio de 2022, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 36.822.596,06 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 16.428.717,70, o que representa um gasto na ordem de 44,62%, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

Para a projeção de gastos com pessoal para 2022, os valores foram calculados conforme plano de cargos e somados com o impacto do presente projeto, e para 2023 e 2024 os valores foram corrigidos pelo IPCA do exercício anterior, sobre o valor obtido na projeção.

A seguir apresentamos os valores das projeções nos gastos com pessoal para os 3 próximos exercícios.

Descrição	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	38.629.349,51	40.599.446,33	42.710.617,54
Gastos C/Pessoal	19.696.630,61	21.309.322,32	22.183.004,53
Percentual Gastos C/Pessoal	50,99%	52,49%	51,94%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2022 em 50,99%, 2023 em 52,49% e 2024 em 51,94%. Vê-se que, apesar das projeções para 2023 e 2024 estarem acima do limite prudencial (51,30%), todos os anos estão obedecendo o limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos.

Declaro ainda que, que tais alterações, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Berilo, 08 de julho de 2022.

ELANE LUIZ
Assinado de forma
digital por ELANE LUIZ
ALVES:030574
73636
Dados: 2022.07.08
14:26:48 -03'00'

Elane Luiz Alves

Prefeita Municipal

Cargo	Correlação de Cargos				Projeção 12 meses - atual x futuro				Projeção 3 próximos anos								
	Vagas		Remuneração		Atual (12 meses)		Futuro (12 Meses)		Impacto		2022		2023		2024		
	Atuais	Var.	Futuras	Atual	Futuro	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Sal/Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	
*																	
Assessor de Gabinete	2	-1	1	1.926,33	1.926,33	51.368,80	10.530,60	25.684,40	5.265,30	-30.949,70	29.537,06	6.055,10	27.377,00	5.612,29	28.403,64	5.822,75	
Diretor Licitações		1	1	2.675,46	2.675,46	0,00	0,00	35.672,80	7.312,92	42.985,72	30.321,88	6.215,99	38.023,64	7.794,85	39.449,52	8.087,15	
Diretor RH		1	1	2.675,46	2.675,46	0,00	0,00	35.672,80	7.312,92	42.985,72	30.321,88	6.215,99	38.023,64	7.794,85	39.449,52	8.087,15	
Diretor Trib. Arrecad.		1	1	2.675,46	2.675,46	0,00	0,00	35.672,80	7.312,92	42.985,72	30.321,88	6.215,99	38.023,64	7.794,85	39.449,52	8.087,15	
Coord. Def. Civil		1	1	2.943,01	2.943,01	0,00	0,00	38.259,13	7.843,11	46.102,24	30.321,88	6.215,99	38.023,64	7.794,85	39.449,52	8.087,15	
Total	2	3	5			51.368,80	10.530,60	168.375,60	24.516,57	144.109,70	150.824,58	30.919,04	179.471,55	36.791,67	186.201,74	38.171,36	

* Para 2022, em janeiro e fevereiro foram considerados os dados atuais, de março em diante foram considerados os dados futuros no cálculo.